



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 815/2014

Dispõe sobre a construção de 4,5km de estrada vicinal que liga a localidade Tanquinho à localidade Alegre e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CURIMATÁ, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curimatá (PI), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a construir 4,5km de estrada vicinal, que liga a localidade Tanquinho à localidade Alegre.

Paragrafo 1º. Estrada em referencia destina-se á dar acesso a todos os interiores da região norte deste município.

Paragrafo 2º. A referida estrada será construída da seguinte forma: Terá uma extensão de 4,5km (quatro quilômetros e meio) entre a casa da senhora Janolina Nunes do Lago na localidade tanquinho para a casa só senhor Abdenaldo Pereira Jacobina na localidade alegre.

Paragrafo 3º. Após a construção, a referida estrada passará a fazer parte do Patrimônio Publico Municipal.

Paragrafo 4º. Fica proibido qualquer tipo de obstáculo que impeça o trafego normal de pessoas, animais e veículos.

Art. 2º- A manutenção de referida estrada passara a ser feita pelo Município de Curimatá-PI.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, aos 14 dias do mês de Julho do ano de 2014.



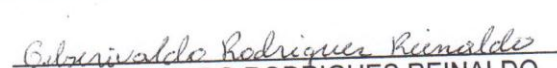
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
GABINETE DO PREFEITO



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze (14/07/2014).


Reidan Kleber Maia de Oliveira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze (14/07/2014).


GILSERIVALDO RODRIGUES REINALDO
CHEFE DE GABINETE